**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0031/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2018**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** - **SC**, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Vanessa Cristine Funez, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 0020/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

**NR COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.886.277/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Oderlan Lima Cavalcanti, portador do CPF n°.830.315.704-30, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES**

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a aquisição de materiais odontológicos para a manutenção e desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde do Município;

1.2. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
| 45 | 2,00 | UN | Mocho odontológico com sistema de elevação de assento a gás, através de alavanca lateral, que possibilitem movimentos vertical, horizontal e inclinação. Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura. Base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Acabamento liso com cantos arredondados. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas. | USECIA | 320,00 | 640,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E GARANTIA**

2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade correspondente a 12 (doze) meses, contando da data de recebimento do produto pela Secretaria de Saúde;

2.2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia do produto com validade mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, apresentação de qualidade inadequada, cuja sua reposição ou resolução do problema por parte da fornecedora, deverá ser no máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**  **DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

3.1. A licitante vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

3.2. Os materiais deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, neste município;

3.3. A Nota Fiscal ou correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, nº 2828, Centro, Catanduvas, SC, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do Processo Licitatório;

3.4. O prazo de entrega dos produtos será imediato, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES**

**OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

4.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

4.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

a) Executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, instantaneamente os equipamentos que possam apresentar quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora sendo responsável por garantir a qualidade sonora e de iluminação dos eventos.

**OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais a prestação de serviço e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais atrasos, abandonos, excesso de ruídos na prestação de serviço, tendo plena autonomia de descontar parte ou anular pagamento;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA –**  **DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de assinatura.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

5.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA –**  **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0020/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 18 de maio de 2018.

**Oderlan Lima Cavalcanti**

**NR COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**

**DETENTORA DA ATA**

**VANESSA CRISTINE FUNEZ**

**Secretária Municipal de Saúde**

**ORGÃO GERENCIADOR**

Testemunhas:

01. 02.

Nome: Nome:

CPF: CPF: